



PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO E PLANO SAFRA 2015/16



SISTEMA FAEP



**Sistema
Ocepar**

Fecoopar Ocepar SESCOOP/PR

SUMÁRIO

1.1	VOLUME DE RECURSOS E TAXA DE JUROS	5
1.2	MODERAGRO - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS6	
1.3	PROGRAMA ABC - PROGRAMA PARA REDUÇÃO DA EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA NA AGRICULTURA	7
1.4	BNDES AUTOMÁTICO.....	8
1.5	INOVAGRO - PROGRAMA DE INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....	8
1.6	PCA - PROGRAMA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉNS	9
1.7	MODERFROTA - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA FROTA DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS ASSOCIADOS E COLHEITADEIRAS.....	10
1.8	PRODECOOP - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVO PARA AGREGAÇÃO DE VALOR À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.....	10
1.9	PROCAP-AGRO - PROGRAMA DE CAPITALIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS	11
1.10	PRORENOVA - PROGRAMA DE APOIO À RENOVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CANAVIAIS	11
1.11	CUSTEIO AGRÍCOLA.....	12
1.12	ACESSO AOS FINANCIAMENTOS E CRÉDITO ROTATIVO.....	13
2	<u>APOIO A COMERCIALIZAÇÃO</u>	<u>14</u>
2.1	POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS - PGPM.....	14
3	<u>GESTÃO DE RISCO RURAL</u>	<u>15</u>
3.1	PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE CONTRATOS DE OPÇÃO.....	15
3.2	PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL	16
3.3	PROAGRO - PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	17
4	<u>MEDIDAS SETORIAIS.....</u>	<u>20</u>
4.1	PROGRAMA DE APOIO À OLERICULTURA	20
4.2	FUNCAFÉ - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEEIRA	21
4.3	RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS	21
5	<u>APOIO AO MÉDIO PRODUTOR</u>	<u>22</u>
5.1	PRONAMP - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO MÉDIO PRODUTOR RURAL.....	22
	<u>PROPOSTAS AO PLANO SAFRA 2015/16</u>	<u>24</u>
6	<u>PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.....</u>	<u>24</u>

APRESENTAÇÃO

A agropecuária tem desempenhado papel de destaque como uma das atividades mais dinâmicas da economia brasileira. Além de voltar-se para o abastecimento interno, com a produção de alimentos, com relevância nos índices inflacionários aos consumidores, a atividade tem garantindo resultados positivos, suavizando o desequilíbrio das contas externas do país.

Em 2014 o agronegócio exportou US\$ 96 bilhões representando 44% das exportações totais brasileiras. Deve participar com 23,3% do Produto Interno Brasileiro (PIB) e crescer perto de 2,6%, enquanto o crescimento da economia brasileira deve ser menor que 0,3%, considerando dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - ESALQ/USP.

Em 2015 a previsão de baixo crescimento da economia brasileira, os ajustes que afetarão o nível de empregos e a demanda, somada à perspectiva de menores preços para algumas commodities agrícolas e o dólar mais valorizado devem impactar no desempenho do agronegócio, o que requer a atenção das políticas públicas voltadas para o setor rural.

Este documento expressa as sugestões e as necessidades de produtores rurais, sindicatos, cooperativas e entidades do setor agropecuário. O trabalho coordenado pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Paraná (SEAB) tem o objetivo de contribuir na elaboração das políticas públicas que são renovadas, a cada safra, no Plano Agrícola e Pecuário e Plano Safra.

INTRODUÇÃO

O Estado do Paraná mantém papel de destaque na produção agrícola nacional, tendo respondido na safra 2014/15 por 18% da produção de grãos, como segundo maior estado produtor no âmbito nacional, segundo dados da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). É o maior produtor nacional de frango, feijão, trigo, cevada, e terceiro maior produtor de suínos, leite, laranja e cana-de-açúcar, entre outros produtos de destaque na produção nacional, sendo que a atividade agropecuária é, em grande parte, desenvolvida em pequenas e médias propriedades rurais no Estado.

Os produtores rurais enfrentam como desafios o alto custo da infraestrutura de rodovias, ferrovias, portos, incidência de impostos, problemas de doenças e pragas e insuficiência de armazéns.

Além disso, as elevações nos custos de produção, as perspectivas de redução dos preços das commodities e possíveis adversidades climáticas, colocam-se como desafios à atividade rural ensejando políticas agrícolas eficientes de acesso ao crédito rural, ao seguro rural, às políticas de apoio à comercialização, estimulando às inovações e práticas sustentáveis.



PROPOSTAS PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO 2015/16



SISTEMA FAEP



1 CRÉDITO RURAL

O crédito rural, em condições e valores adequados é vital para a viabilização da agricultura brasileira. A existência de linhas de crédito com taxas de juros e recursos suficientes podem assegurar a produção no curto prazo. Por outro lado, a agropecuária busca o crescimento no médio e longo prazo, por isso, tem necessidade de constantes investimentos em melhorias das condições de produção, atualização tecnológica e agregação de valor à produção primária.

Os programas de crédito rural do governo contemplam o custeio, o investimento e a comercialização. Para o atendimento adequado das demandas do setor são necessárias as seguintes medidas:

- Aperfeiçoar os programas existentes com incremento no volume de recursos;
- Disponibilizar os recursos em época compatível com a atividade agropecuária;
- Ampliar a oferta de produtos e projetos amparados pelos programas governamentais de apoio a produção.

1.1 Volume de Recursos e Taxa de Juros

O volume de recursos e as taxas de juros do crédito rural adequadas à atividade agropecuária são importantes medidas de incentivo e estímulo à produção.

O agronegócio representa pelo menos $\frac{1}{4}$ do Produto Interno Bruto, com papel de destaque no cenário nacional e internacional. Com US\$ 96 bilhões em exportações, os produtores brasileiros competem com produtores de outros países desenvolvidos, que são beneficiados por baixas taxas de juros e vultuosos recursos de subvenção econômica.

Para os produtores nacionais se manterem competitivos é necessário reduzir ou, em último caso, manter as atuais taxas de juros do crédito rural.

Em relação ao volume de recursos para a safra 2015/16 é necessário considerar as seguintes tendências observadas nas últimas safras:

- Elevação dos custos de produção (fertilizantes, sementes, mão-de-obra, combustíveis, transporte e defensivos agrícolas), influenciados pela elevação nas cotações do dólar;
- Expansão da produção com o uso intensivo de tecnologias;
- Consequente necessidade do reajuste do limite de crédito por beneficiário.

PROPOSTAS:

- a) Manter as atuais taxas de juros para custeio, investimento e comercialização.
- b) Aumentar o volume total de recursos do crédito rural, passando de R\$ 180 bilhões para R\$ 207 bilhões, destinando R\$ 180 bilhões à agricultura empresarial e R\$ 27 bilhões à agricultura familiar para a safra 2015/16, considerando o aumento de 15% no custo de produção das principais culturas de verão, calculado pela CONAB.
- c) Incluir no Manual do Crédito Rural norma restringindo a exigência de reciprocidade por parte dos agentes financeiros nas contratações de crédito rural, evitando a prática de venda casada.
- d) Isentar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros (0,38%) nas operações de crédito rural.

1.2 MODERAGRO - Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais

O Moderagro pode ser considerado como uma alternativa para investimento na diversificação da produção rural, propiciando uma fonte de renda e ocupação da capacidade da propriedade e do trabalho do produtor rural.

PROPOSTAS:

- a) Aumentar o limite de R\$ 800 para R\$ 920 mil por beneficiário e de R\$ 2,4 para R\$ 2,76 milhões no caso do crédito coletivo, independente de outros créditos contraídos ao amparo de recursos controlados do crédito rural.
- b) Manter as atuais taxas de juros (6,5% ao ano).
- c) Financiar nas condições do crédito rural a construção de moradias para empregados domiciliados nas propriedades rurais e vinculados às atividades agropecuárias, a exemplo do programa urbano “minha casa minha vida”.

1.3 PROGRAMA ABC - Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura

O Programa ABC – Agricultura de Baixo Carbono foi instituído na safra 2010/11, com objetivo de apoiar práticas de produção sustentável, como integração lavoura pecuária, recuperação de pastagens degradadas, práticas conservacionistas de solo, plantio de florestas comerciais e recomposição de áreas de preservação permanente, entre outros itens.

Buscando se adequar à legislação ambiental, neste ano, os produtores deverão se inscrever no Cadastro Ambiental Rural (CAR), o que gera custos com elaboração de mapas, contratação de profissionais aptos a auxiliar o produtor na inscrição, assim como o planejamento e execução do Programa de Regularização Ambiental (PRA).

PROPOSTAS:

a) Incluir como itens financiáveis no Programa ABC:

I- As operações necessárias referentes ao Cadastro Ambiental Rural – CAR e a regularização da propriedade com o Programa de Regularização Ambiental – PRA.

II- A compensação de reserva legal fora da propriedade rural, seja no caso de servidão ou cotas de reserva ambiental, considerando produtores que não tenham a área de reserva legal em sua propriedade e que precisam se adequar a legislação ambiental.

III- A implantação de sistemas de tratamento de efluentes para produtores e agroindústrias.

b) Aumentar a renda bruta anual de enquadramento das taxas de juros de R\$ 1,6 para R\$ 1,84 milhão considerando o aumento do custo de produção (15% segundo a Conab).

c) Manter as atuais taxas de juros (4,5% ao ano para produtores com renda bruta anual de até R\$ 1,84 milhão e 5,0% para produtores com renda acima de R\$ 1,84 milhão).

d) Aumentar os limites de financiamento por beneficiário em 15%.

e) Incluir nos itens financiáveis a implantação e renovação de lavouras de cana de açúcar em sistemas de colheita mecanizada, prática ambientalmente mais adequada e objeto de legislação que entrará em vigor nos próximos anos.

1.4 BNDES Automático

O Programa BNDES-automático oferece condições desburocratizadas para o crédito de investimento de pessoas jurídicas. No entanto, um aumento nos limites de crédito de financiamento possibilitaria o atendimento a um número maior de empresas.

PROPOSTAS:

a) Aumentar o limite de financiamento no âmbito do BNDES de R\$ 20 milhões para R\$ 30 milhões.

1.5 INOVAGRO - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária

O Inovagro criado na safra 2013/14 visa apoiar o investimento para incorporação de inovação tecnológica nas propriedades rurais, permitindo a automação e adequação de instalações, a aquisição de máquinas e equipamentos para avicultura, suinocultura, pecuária de leite e hortifrutigranjeiros.

As propriedades rurais estão cada vez mais dependentes de tecnologias modernas e demandantes de fornecimento de energia de qualidade e estável para as suas atividades. Entretanto, as redes de distribuição brasileiras ainda não se encontram em condições para acompanhar a crescente especialização das propriedades rurais. Portanto, blackouts no fornecimento de energia, ainda que temporários, podem causar prejuízos significativos em diversas atividades da agropecuária.

A disponibilidade de recursos na safra 2014/15 foi de R\$ 1,7 bilhão, com taxa de juros de 4,0% ao ano, prazo de pagamento de até 10 anos e limite de crédito por beneficiário de R\$ 1,0 milhão.

PROPOSTAS:

a) Manter as atuais taxas de juros (4,0% ao ano).

b) Elevar o limite de crédito por beneficiário de R\$ 1,0 para R\$ 1,15 milhões na safra 2015/16.

c) Incluir nos itens financiáveis geradores de energia elétrica para avicultura, leiteira e suinocultura, considerando as constantes quedas de energia, que geram cada vez mais perdas na produção,

redução da margem bruta e da capacidade de investimento dos produtores.

d) Incluir como itens financiáveis os projetos com fontes alternativas de geração de energia no meio rural, tais como energia de biogás, eólica, células fotovoltaicas, entre outras.

e) Estabelecer limite de crédito específico para cooperativas agropecuárias de R\$ 50 mil por cooperado ativo, limitado a R\$ 20 milhões por cooperativa.

f) Inserir a atividade de piscicultura integrada como item financiável no Inovagro.

1.6 PCA - Programa para Construção e Ampliação de Armazéns

Em 2013, o governo federal criou o Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA) do BNDES com condições facilitadas de crédito aos produtores rurais. A linha do Pronaf Mais Alimentos para armazéns tem as mesmas condições de prazo do PCA, mas com juros de 2% ao ano e limite de R\$ 150 mil por beneficiário.

A criação dessa linha era um pleito antigo, pois os produtores rurais tinham muitas dificuldades em investir em armazéns.

Há um extrato fundiário representativo de pequenas e médias propriedades produtoras de grãos, soja e milho principalmente, que tem interesse em investir em armazéns, sendo necessário ajustar condições mais acessíveis para esse público.

PROPOSTAS:

a) Criar no âmbito do programa o PCA diferenciação para médios produtores, o PCA Pronamp, com taxa de juros de 3,5%, prazo de pagamento de 18 anos com 3 anos de carência.

b) Aumentar investimentos do governo em parceria com a iniciativa privada na armazenagem estratégica em portos e grandes centros consumidores.

c) No PCA, alongar o prazo de 15 para 18 anos nos financiamentos destinados a investimentos em novas unidades armazenadoras ou à modernização e utilização de novas tecnologias nas unidades existentes.

d) Ampliar o volume de recursos de R\$ 3,5 para R\$ 4,0 bilhões por safra e manter a taxa de juros

do programa em 4,0% a.a., considerando a proposta de 3,5% a.a. para o PCA-Pronamp.

e) Fomentar junto a universidades, cooperativas, empresas e institutos públicos e privados o investimento em pesquisa de desenvolvimento tecnológico no setor de armazenagem bem como estudos para redução de perdas no processo de armazenamento da safra.

f) Incluir como itens financiáveis câmaras frias para armazenagem de carnes e lácteos.

1.7 MODERFROTA - Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras

Desde a sua criação em 2000, o Programa Moderfrota vem contribuindo para aumento da mecanização no campo financiando tratores, colheitadeiras e outras máquinas novas e usadas. Melhorias nas taxas de juros, a partir da safra 2014/15 irão propiciar maior acesso dos produtores rurais ao programa.

PROPOSTAS:

a) Manter as atuais taxas de juros (4,5% ao ano).

b) Aumentar o prazo de pagamento para até seis anos no caso de tratores, plantadeiras e colheitadeiras usadas.

1.8 PRODECOOP - Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária

O Prodecoop tem como objetivo atender a necessidade de investimentos fixos e semi-fixos destinados às estruturas cooperativas, visando a agregação de valor à produção agropecuária. O programa atende a demanda das cooperativas, já que estas estão preocupadas em manter crescimento no médio e longo prazo. Esse tipo de investimento está em harmonia com as previsões de crescimento para o país nos próximos anos. Entretanto, faz-se necessária a adequação conforme segue.

PROPOSTAS:

a) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 100 para R\$ 150 milhões/ano para cooperativas

singulares e de R\$ 200 para R\$ 250 milhões/ano para cooperativas centrais respeitando-se a capacidade de pagamento da cooperativa e a disponibilização das garantias necessárias.

b) Aumentar o limite percentual de giro associado nos projetos de investimentos para 30% do total do investimento. Atualmente está entre 10 e 15%.

c) Incluir como itens financiáveis máquinas e equipamentos importados sem similar nacional.

d) Ampliar o prazo de pagamento dos financiamentos de investimentos de 12 para 15 anos.

e) Acrescentar como itens financiáveis a construção ou aquisição de usinas de geração de energia elétrica, quando vinculadas a projetos agroindustriais das cooperativas.

1.9 PROCAP-AGRO - Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias

As cooperativas agropecuárias brasileiras contribuem para a viabilização dos produtores rurais. Entretanto, elas atuam no limite de suas capacidades de capital. Nesse sentido, o programa Procap-Agro demonstrou ser uma importante ferramenta à capitalização de cooperativas. Sugere-se a continuidade do programa, porém com alguns ajustes conforme abaixo.

PROPOSTAS:

a) Aumentar o limite de crédito do Procap-Agro Cotas Partes de R\$ 50,0 para R\$ 60,0 milhões por cooperativa/ano.

b) Permitir no Procap-Agro a concessão do limite total de crédito, independente do saldo das operações em SER, pois na regra vigente o saldo devedor impacta no novo limite de financiamento.

c) Aumentar o prazo de pagamento de 6 para 8 anos na modalidade cotas partes.

1.10 PRORENOVA - Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais

O setor sucroalcooleiro vem enfrentando uma difícil crise nas últimas safras. O nível atual de endividamento impede a realização de novos investimentos, o que poderia incrementar a

produtividade e tornar a indústria mais competitiva em um cenário adverso de queda dos preços do petróleo.

Como veiculado de forma intensiva nos últimos dias, o Sr. Ministro da Fazenda Joaquim Levy afirmou que a retomada do crescimento passa pela retomada das exportações. Para que isso ocorra, são necessários estímulos aos setores com grande capacidade de produção e exportação.

O setor sucroalcooleiro tem relevante importância na pauta de exportações do agronegócio nacional, tendo sido em 2014 o terceiro produto de maior valor exportado, segundo dados do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Além disso, a cana-de-açúcar em 2014 respondeu por 9% do Valor Bruto da Produção (VBP), sendo o quarto produto mais importante segundo dados do MAPA.

O Paraná é o terceiro maior estado produtor de cana representando cerca de 8,3% da produção nacional. A renovação dos canaviais é de vital importância para reverter o quadro de perda de produtividade das lavouras.

PROPOSTAS:

- a) Reduzir a taxa de juros de TJLP + 2,7% para 6,5% ao ano, equiparando-a as demais linhas de crédito rural.
- b) Permitir financiamento para projetos implantados de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e tornar o programa permanente, como as demais linhas do crédito rural.
- c) Elevar o nível de participação do BNDES para médias-grandes e grandes empresas de 50% para 70% e considerar o adicional de 20%, atingindo participação total de 90%, no caso de investimento em áreas que utilizem variedades protegidas ou de clones potenciais de cana-de-açúcar.
- d) Aumentar o limite de financiamento de R\$ 150 para até R\$ 300 milhões por grupo econômico.

1.11 Custeio agrícola

As fontes de recursos para a agricultura são limitadas e, em consequência, o produtor se obriga a buscar crédito junto a fornecedores de insumos e ao sistema financeiro, pagando encargos elevados. Para manter a trajetória de crescimento do setor agropecuário são necessários aprimoramentos nas políticas de crédito de custeio, conforme se apresenta abaixo.

PROPOSTAS:

- a) Manter as taxas de juros atuais (6,5% ao ano).
- b) Aumentar o limite de R\$ 1,1 para R\$ 1,27 milhão por beneficiário, por safra. E de R\$ 4,4 para R\$ 5,06 milhões por ano agrícola. (MCR 3-2-10.A).
- c) Possibilitar o financiamento de milho para silagem, bem como, o seu enquadramento no Proagro.
- d) Elevar os limites de crédito para avicultores integrados de R\$ 80 mil para R\$ 100 mil e de R\$ 160 mil para R\$ 200 mil quando for desenvolvida mais de uma atividade integrada.
- e) Elevar o limite de crédito para suinocultores de R\$ 150 para R\$ 200 mil.
- f) Aumentar os créditos destinados às cooperativas, para aquisição de insumos e de bens para fornecimento aos associados, com recursos obrigatórios (MCR 6-2), que estão limitados, por safra, ao valor médio de R\$ 300 mil para R\$ 500 mil por associado ativo e ao teto de R\$ 500 mil para R\$ 700 mil por associado beneficiário da aquisição dos insumos e bens. (MCR 5-2-18 e 19).
- g) Criar linha de crédito de custeio para o financiamento da colheita, para pequenos e médios silvicultores, com até 20 ha de floresta plantada. Limite de até R\$ 25 mil por CPF, para o primeiro desbaste. Prazo de pagamento de até 6 meses considerando o tempo entre o primeiro e o segundo desbaste, dependendo da espécie e manejo, com juros de 5% ao ano.

1.12 Acesso aos financiamentos e crédito rotativo

O Pronamp já prevê a concessão de financiamentos sob a modalidade de crédito rotativo para operações de custeio com prazo de pagamento de até dois anos e limite de crédito de R\$ 80 mil em cada safra.

Atualmente, o produtor necessita fazer novo projeto a cada plantio para pleitear financiamentos no sistema nacional de crédito rural. Como a garantia é de livre escolha entre o agente financeiro e o financiado, verifica-se imposição de garantia acima de 200% do valor financiado, restringindo o acesso ao crédito pelos produtores e suas cooperativas, principalmente para aqueles que renegociaram as dívidas. Os aprimoramentos na política de custeio da produção são apresentados abaixo:

PROPOSTAS:

a) Aumentar o limite de crédito sob a modalidade de crédito rotativo no Pronamp passando de R\$ 80 para R\$ 200 mil por beneficiário em cada safra.

b) Estender a modalidade de crédito rotativo para custeio nas demais linhas, estabelecendo limite de R\$ 200 mil por beneficiário em cada safra.

c) Incluir no Sistema da Central de Risco de Crédito do BACEN informações cadastrais por CPF com todos os dados para emissões das certidões necessárias para a concessão do crédito rural, dispensando-se a entrega das certidões do mutuário no agente financeiro.

d) Usar como garantia o penhor da safra esperada, condicionada à adesão a uma modalidade de seguro ou ao Proagro.

e) Criar uma opção de operação de custeio agropecuário com mecanismo de autoliquidez, acoplando-se ao instrumento de crédito um seguro contra risco climático e um contrato de opção de venda do produto financiado, pelo menos ao valor do preço mínimo.

2 APOIO A COMERCIALIZAÇÃO

2.1 Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM

A PGPM tem por objetivo de garantir a sustentabilidade da produção agropecuária, viabilizando uma renda mínima para o produtor se manter na atividade.

Os atuais preços mínimos cobrem apenas os custos variáveis, indicando a necessidade de reajustá-los para ficarem compatíveis com a conjuntura nacional e internacional dos preços agrícolas e dos custos de produção.

PROPOSTAS:

a) Reajustar o preço mínimo do milho de R\$ 17,67 para R\$ 23,00 por saca de 60 kg considerando o custo operacional de produção da Conab.

b) Reajustar o preço mínimo do feijão cores de R\$ 95,00 para R\$ 105,00 de acordo com o custo de

produção calculado pela Conab.

c) Reajustar o preço mínimo do trigo tipo 1 da classe pão de R\$ 33,45 para R\$ 39,92 por saca considerando o custo de produção calculado pela Conab.

d) Assegurar recursos de, no mínimo, R\$ 6,0 bilhões para apoiar a comercialização da safra brasileira.

e) Garantir de forma antecipada os preços mínimos, mediante o lançamento de Contratos de Opção de Venda pela Conab, direcionados aos médios produtores, no período de pré-plantio e plantio das lavouras.

f) Estender o prazo de desconto de títulos (Duplicata Rural e Nota Promissória Rural) para 240 dias, concedendo dessa forma o mesmo prazo a todos os produtos (MCR 3.4.9 b III).

g) Inserir o produto soja nos produtos beneficiados no Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM (FEPM), ao amparo de recursos obrigatórios a cooperativas de produtores rurais que beneficiem e industrializem o produto.

h) Reajustar o preço mínimo do café tipo 6 bebida dura de R\$ 307,00 para R\$ 420,8 por saca de 60 Kg conforme o custo de produção variável calculado pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná (SEAB) para 2014.

i) Criar preço mínimo definitivo para suínos e permitir Financiamento de Estocagem de Produtos Agropecuários Integrantes da PGPM(FEPM).

j) Restabelecer a Linha Especial de Crédito – LEC para produtos integrantes ou não da PGPM.

k) Incluir a cana-de-açúcar na PGPM.

l) Elevar o prazo de vencimento do FEPM de 180 dias para 360 dias no caso da farinha de mandioca e fécula de mandioca. (MCR 3-4-28 a.II)

3 GESTÃO DE RISCO RURAL

3.1 Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção

Os riscos agrícolas não se restringem ao meio físico e biológico. Fatores de mercado podem ocasionar perdas ou ganhos significativos na renda rural. Isso não se restringe somente à

oscilação de preços, mas também a fatores como a taxa de câmbio, que constitui um fator importante na venda dos produtos ou na compra dos insumos. É sempre bom ter presente que muitos dos produtos agrícolas são precificados em relação aos mercados internacionais. Ademais, ainda que parte do custo de produção seja também dolarizada, existe na agricultura uma distância temporal entre os gastos e a receita, o que pode ocasionar discrepâncias entre os resultados esperados e efetivos da atividade rural.

PROPOSTAS:

a) Criar o programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção atrelados aos financiamentos de custeio.

3.2 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

Desde 2005, a contratação de seguro rural tem sido viabilizada no âmbito federal pelo Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) que oferece ao produtor rural a oportunidade de segurar sua produção, por meio de auxílio financeiro que reduz os custos de aquisição do seguro. Para a safra 2014/15, o governo federal prometeu R\$ 700 milhões nesse programa, mesmo valor da safra anterior, mas não cumpriu com o calendário agrícola, atrasando a liberação e o pagamento dos recursos do PSR, situação que ficou comum após 2010. Isso dificulta a criação de novos seguros agrícolas e impede o desenvolvimento do mercado de seguro rural no país.

PROPOSTAS:

a) Garantir no orçamento de 2015 pelo menos R\$1,2 bilhão para o PSR, sendo R\$300 milhões para pagar as apólices de 2014 e R\$900 milhões para o ano civil de 2015.

b) Prorrogar por mais um ano a obrigatoriedade de contratação de seguro rural ou Proagro em operações de custeio agrícola de até R\$ 300 mil por beneficiário dada pela Resolução nº 4.336, uma vez que o volume de recursos do programa do seguro rural não tem sido suficiente.

c) Divulgar um cronograma de liberação de recursos por semestre considerando o calendário agrícola, ou seja, no período em que o produtor está comprando os insumos ou contratando o financiamento de pré-custeio.

-
- d) Criar um sistema de acesso ao Programa de Seguro Rural em que o produtor escolha a seguradora.
-
- e) Propiciar a previsibilidade e estabilidade do programa de seguro agrícola, por meio de um planejamento de longo prazo (mínimo de 3 anos) e o estabelecimento de garantia dos recursos.
-
- f) Permitir que os médios agricultores que não utilizam o crédito rural tenham os mesmos benefícios em relação ao seguro rural que os produtores enquadrados no Pronamp que acessam o crédito.
-
- g) Regular o Fundo de Catástrofe, Lei Complementar 137/10, pois a criação de um Fundo de Reparação das Seguradoras é fundamental para dar estabilidade e reduzir os riscos sistêmicos do programa.
-
- h) Criar novas regras para acesso à subvenção, prevendo que os seguros com melhores coberturas tenham maior percentual de subvenção.
-
- i) Para acesso à subvenção, fixar como condição mínima faixas de cobertura igual ou superior a 70% de produtividades estipuladas conforme a média de 5 anos da SEAB.
-
- j) Criar avaliação sistemática do PSR, dos seguros no âmbito do programa, analisando a eficiência das coberturas ofertadas, o atendimento das diferentes regiões, culturas e atividades, qualidade dos produtos e os serviços das companhias seguradoras.
-
- k) Criar grupo técnico no MAPA para o desenvolvimento de um modelo de seguro de renda rural efetivo no Brasil.
-

3.3 Proagro - Programa de Garantia da Atividade Agropecuária

O Proagro é um programa do Governo Federal administrado pelo Banco Central do Brasil, sendo um importante instrumento de garantia de renda do produtor rural e tendo como objetivo garantir o pagamento do financiamento em caso de perdas de safra por adversidades climáticas e/ou perdas por ataque de pragas e doenças sem método difundido de controle.

O Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro) garante a exoneração de obrigações financeiras relativas a operação de crédito rural de custeio e investimento, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças que atinjam rebanhos e plantações. Ele é um mecanismo oficial de mitigação de riscos e atende geralmente pequenos e médios produtores.

O Proagro é custeado por recursos alocados pela União e dos provenientes da contribuição que o produtor rural paga (o adicional/prêmio do Proagro), bem como das receitas obtidas com a aplicação do adicional recolhido.

E o “Proagro Mais” é destinado a atender os pequenos produtores vinculados ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) nas operações de custeio agrícola, que passou a cobrir também as parcelas de custeio rural e investimento, financiadas ou de recursos próprios.

Criado na década de 70, o Proagro apresentou um crescimento considerável no atendimento de pequenos e médios produtores, com média de 650 mil contratos nos últimos anos. Porém, devido à complexidade das operações e grande número de regras que normatizam o Proagro, há ainda muitas queixas por parte dos produtores e de técnicos e especialistas sobre o funcionamento do programa.

A seguir são sugeridas algumas medidas para desburocratizar e tornar o programa mais atrativo ao produtor rural.

PROPOSTAS:

a) Alterar o MCR 16-5-21 a 16-5-26 prevalecendo a seguinte regra a partir da safra 2014/15. Retornar para os produtores que não tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra a cobertura inicial de Proagro ao percentual de 100%, criando uma regra de decréscimo de 100% para até 80%. Para os produtores que tiveram deferimento do pedido de cobertura na última safra como regra transitória o percentual será de 90%. Considerando que o acesso ao Proagro está vinculado ao Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC), há uma redução nos riscos de perdas na lavoura. O primeiro enquadramento é realizado com percentual máximo de cobertura (100%), perdendo dez pontos percentuais a cada enquadramento do mesmo empreendimento que contar com deferimento de pedido de cobertura, até o limite mínimo de 80% no caso do empreendimento ter recebido 2 deferimentos do pedido de cobertura nos últimos 36 meses. Nesse caso, da mesma forma, o produtor recupera o status de cobertura de 100% ao não apresentar deferimento de cobertura a cada safra, sendo acrescidos dez pontos percentuais até o limite máximo de 100%.

b) No MCR 16-5-13 sugere-se a seguinte redação: Valor das receitas e das perdas não amparadas para fins de dedução da base de cálculo de cobertura deve ser aferido pelo agente na data da decisão do pedido de cobertura em primeira instância com base em:

a) Preço indicado na primeira via NF representativa da venda, se apresentada até a data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância, para parcela comercializada; e

b) Parcela não comercializada com base nos preços de mercado na data da decisão do pedido de cobertura pelo agente em primeira instância.

c) Alterar no MCR 16-1-9: para as situações de empreendimentos familiares com DAP conjunta admitir como comprovante a primeira via da nota fiscal, o documento auxiliar da nota fiscal

eletrônica (DANFE) ou o cupom fiscal emitidos na forma da legislação em vigor, nominal ao beneficiário, em nome de um dos cônjuges, ou cópia autenticada pelo agente do Proagro ou em cartório, ou declaração emitida por órgão público responsável pelo fornecimento de insumos ao beneficiário, com a especificação do tipo, denominação e quantidade dos insumos fornecidos.

d) Dar celeridade à análise de processos do Proagro, melhorando a estrutura da Comissão Especial de Recursos (CER/Proagro), a qual não está conseguindo julgar os processos com a dinâmica necessária por diversos fatores, e o principal é o pequeno quadro de profissionais para realizar as análises dos processos. A morosidade dos trabalhos da CER prejudica os agricultores, porquanto o julgamento dos processos está ultrapassando os 120 dias em que a operação fica prorrogada. Reivindicam assim a melhoria da estrutura, com a disponibilização de pessoas capacitadas para realizar as análises com qualidade, facilitando os julgamentos dos processos.

e) Alterar no MCR 16-3-2: Reduzir o adicional do Proagro em 1% (um ponto percentual) para as lavouras cultivadas com a adoção do sistema de plantio direto.

f) Alterar no MCR 16-4 (comprovação de perdas) dando nova redação conforme segue:

15 - Para comprovação de perdas o técnico deve vistoriar o empreendimento efetuando pelo menos:

a) 1 (uma) visita ao imóvel, no prazo de 5 dias úteis a contar da solicitação do agente, no caso de perda parcial por evento ocorrido na fase de colheita.

b) 1 (uma) visita ao imóvel, no prazo de 10 dias úteis a contar da solicitação do agente, no caso de perda total e na situação prevista no item seguinte.

c) 2 (duas) visitas ao imóvel, sendo a primeira no prazo de 10 dias úteis a contar da solicitação do agente e a outra na época programada para início da colheita, no caso de perda parcial por evento anterior à fase de colheita.

d) 3 (três) fotos que retratem as condições do empreendimento e os efeitos prejudiciais acarretados pelo(s) evento(s) adverso(s), em cada visita realizada.

e) No caso de perda total, os relatórios conclusos de comprovação de perdas relativos à lavoura, devem ser elaborados, quando efetivamente constatadas e dimensionadas as perdas.

i) Incluir tromba d'água na cobertura como evento amparado pelo Proagro.

4 MEDIDAS SETORIAIS

4.1 Programa de Apoio à Olericultura

A horticultura é uma importante atividade agrícola podendo ser desenvolvida em pequenas áreas, como alternativa de diversificação e de retorno rápido de renda ao produtor rural.

Atualmente as condições de crédito, voltadas para grandes culturas, não atendem as particularidades da horticultura. Exemplo disso é a contratação de custeio com adesão ao Proagro. Atualmente o produtor contrata crédito de custeio para produção de um ano e para uma cultura, visando garantir melhores preços na aquisição de insumos, maior praticidade e menores custos comparativamente a contratação trimestral de custeio. Com recursos de custeio de um ano, o produtor faz mais que um ciclo produtivo, pois entre o plantio até a comercialização o período é curto – de 90 a 120 dias.

Além de fazer vários ciclos produtivos, as culturas que serão plantadas podem ser diferentes da cultura financiada em função dos preços de mercado, ou seja, se o preço da cultura financiada cair o produtor pode optar por plantar outra cultura de preço melhor.

Quando ocorre a perda de produção em apenas um ciclo, atualmente o produtor não recebe a indenização do Proagro por causa da contratação de crédito para um ano e para uma cultura específica. A contratação por ciclo produtivo também não resolve o problema, pois se torna onerosa, com a necessidade de elaboração de projeto e liberação de crédito a cada ciclo produtivo de 90 a 120 dias.

PROPOSTAS:

a) Para olerícolas com ciclo produtivo de até 120 dias, que contratam custeio com adesão ao Proagro:

I- Unificar no BACEN as culturas como olerícolas de ciclo até 120 dias de produção durante todo o ano (esta medida permitirá que o horticultor compre insumos para o ano e possa plantar culturas diferentes para um mesmo financiamento, fazendo rotação de cultura).

II- Permitir liberação de crédito de custeio em uma única parcela referente à área total a ser

plantada na safra, escalonando os pagamentos para o final de cada ciclo produtivo. A amortização de cada ciclo produtivo fica atrelada a operações independentes de Proagro. (esta medida permitirá amortizações mais frequentes e principalmente o recebimento de Proagro por ciclo produtivo, quando houver perda de produção em uma cultura ou ciclo específico).

4.2 Funcafé - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

A cafeicultura é importante atividade econômica e consequentemente políticas públicas de incentivo desta atividade se tornam necessárias. Outra característica desta cultura deve-se ao fato da produção ser predominantemente em pequenas propriedades geradoras de emprego e renda.

PROPOSTAS:

- | |
|--|
| <p>a) Criar a modalidade de custeio alongado de 2 anos visando amparar produtores que realizam tratamentos culturais nos anos de safra bianual baixa.</p> <hr/> <p>b) Manter as taxas de juros atuais (6,5% ao ano).</p> <hr/> <p>c) Revisar o Proagro, criando a modalidade de Proagro para café com vigência de coberturas para dois anos.</p> |
|--|
-

4.3 Renegociações de Dívidas

Nas últimas duas décadas considerável esforço foi dispendido pelo governo e pelas entidades representativas da agricultura para solucionar os problemas do endividamento rural. Os programas do Governo Federal de Securitização e o Plano Especial de Saneamento de Ativos, bem como o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária – Recoop podem ser considerados marcos desse esforço histórico.

Os programas de renegociações de dívidas foram importantes, pois viabilizaram a permanência de agricultores e cooperativas na atividade agrícola, em momentos delicados de produção e mercado.

O comprometimento de ativos com a dívida repactuada restringe também a capacidade de novos investimentos de agricultores e cooperativas. Os valores das garantias superam os valores do saldo atual da dívida, impossibilitando o uso das mesmas para novos

projetos de investimento. As garantias excedentes poderiam ser utilizadas em novos investimentos.

PROPOSTAS:

a) Aprovar ato normativo para autorizar aos agentes financeiros a substituição de garantias vinculadas à renegociação das dívidas dos programas de Securitização, Pesa, Recoop e Funcafé, para liberar as hipotecas na proporção da dívida já amortizada.

b) Permitir a liberação de garantias, para operações de securitização com saldos devedores menores que R\$ 50.000,00.

5 APOIO AO MÉDIO PRODUTOR

5.1 Pronamp - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural

Esse programa contempla a maioria dos produtores rurais brasileiros. Dentre as medidas mais importantes a serem adotadas destacam-se a necessidade de aumento do montante de recursos, elevação da renda bruta para enquadramento no programa e redução nas taxas de juros para que os produtores realizem os financiamentos de seus empreendimentos com custos compatíveis com a atividade.

PROPOSTAS:

a) Ampliar o volume de recursos do programa de R\$ 16,9 (R\$ 10,55 para custeio e R\$ 6,34 bilhões para investimento) para R\$ 20,0 bilhões, considerando recursos de custeio e investimento.

b) Elevar a renda bruta anual de enquadramento dos produtores do Pronamp de R\$ 1,6 para R\$ 1,84 milhões.

c) Reduzir a taxa de juros do médio produtor de 5,5% para 5,0% ao ano.

d) Elevar o limite de crédito por beneficiário para: I – custeio, passando de R\$ 660 para R\$ 750 mil; II – investimento, passando de R\$ 385 para R\$ 450mil.

e) Instituir um mecanismo legal de enquadramento para médios produtores a exemplo da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

f) Criar uma linha de financiamento para construção de casas aos produtores e aos empregados rurais, considerando as mesmas condições de juros do Pronamp.



PROPOSTAS PARA O PLANO SAFRA 2015/16



SISTEMA FAEP



PROPOSTAS AO PLANO SAFRA 2015/16

6 PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

A agricultura familiar tem importante papel na produção de alimentos, contribuindo fortemente para o atendimento da demanda dos consumidores, bem como, na melhoria na qualidade de vida desses agricultores.

Neste sentido as políticas públicas de apoio à produção dos agricultores familiares tem causado impactos positivos nos indicadores da economia nacional. Para dar continuidade aos bons resultados obtidos são necessárias alterações na política de crédito rural no âmbito do Pronaf.

PROPOSTAS:

a) Aumentar em 15% o limite máximo para custeio no Pronaf, passando de R\$ 100 para R\$ 115 mil por beneficiário na safra 15/16;

b) Estender o prazo de reembolso do financiamento de investimentos (PRONAF MAIS ALIMENTOS) para todas as culturas de 10 para até 12 anos.

c) Alterar a sistemática de enquadramento das cooperativas agropecuárias em projetos de investimentos com recursos do Pronaf, reduzindo a exigência do percentual de associados classificados como agricultores familiares de 60% para 55% e do volume de produção recebida da agricultura familiar de 55% para 45%.

d) Possibilitar a concessão das DAPs para CNPJs de entrepostos de cooperativas, de forma a beneficiar regiões de atuação das cooperativas com foco predominante na agricultura familiar. Desse modo, no caso específico dos programas do Pronaf para investimentos, garante-se que os recursos a provisionados beneficiam de forma mais direta os cooperados pronafianos.

e) No caso de projetos do Pronaf Mais Alimentos relacionados à avicultura, suinocultura e bovinocultura de leite, ampliar o limite de crédito de investimento de R\$ 300 para R\$ 400 mil por tomador – pois projetos da pecuária demandam maiores montantes de investimentos, mesmo quando desenvolvidos no âmbito da pequena propriedade rural/ agricultura familiar.

f) Criar um fundo para indenização de animais sacrificados sanitariamente no âmbito do PNCEBT.

g) Permitir o financiamento ao amparo da linha PRONAF MAIS ALIMENTOS de veículos utilitários, com dupla aptidão, até 120 CV de potência.
